



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 053/2017
Processo	Nº 1942/17
Ofício	Nº 071/2017

ATA

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Ana Carolina da Silva – Mat. 41/6612 - SMS, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1942/2017 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, que trata da: “Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de Sonorização, Palco, Iluminação Cênica, Trio Elétrico, Barraca, Tenda, arquibancada, Banheiro Químico, apoio e atração musical, para atender as demandas por infraestrutura em festividades que possam a ser realizadas ou apoiadas pelo Município por 12 (doze) meses”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 335 de 05/06/2017 do Jornal O Popular, pág 14, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **H. V. FINTELMAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS ME** – CNPJ 14.860.645/0001-09, **ART-RELUZ AUDIO LOCAÇÕES LTDA** – CNPJ 07.605.696/0001-29, **ROMACO APOIO E SEGURANÇA LTDA - ME** – CNPJ 20.481.564/0001-09, **B.S. ARAUJO SONORIZAÇÃO - ME** – CNPJ 02.717.508/0001-30, **JOSÉ L. DA FONSECA CAMPOS - ME** – CNPJ 00.080.626/0001-55, **FÁBIO LIMA AMARAL** – CNPJ 18.377.062/0001-82, **UP BARROS COMERCIAL LTDA - ME** – CNPJ 13.611.269/0001-56, **GOMES LOPES PROMOÇÃO E EVENTOS COMERCIAL LTDA - ME** – CNPJ 10.760.275/0001-87. As empresas **H. V. FINTELMAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS ME**, **B.S. ARAUJO SONORIZAÇÃO – ME**, **YMA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, **KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, **ROMACO APOIO E SEGURANÇA LTDA**, **ART-**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RELUZ ÁUDIO LOCAÇÕES LTDA, M. M. C. FEIJÓ – COMÉRCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Foi verificado que as empresas **ROMACO APOIO E SEGURANÇA LTDA, H. V. FINTELMAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS ME** e **M. M. C. FEIJÓ – COMÉRCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** foram declaradas suspensas ao direito de licitar com o Município de Duas Barras – RJ, conforme publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio de Janeiro, Ano VIII/Nº 1885. O Pregoeiro suspendeu a licitação pelo prazo de 30 minutos para realizar consulta ao jurídico da Prefeitura sobre a abrangência de tal suspensão. Pela Procuradoria Jurídica, através de parecer jurídico (anexo a Ata), foi entendido que a suspensão temporária do direito de licitar se aplica a toda Administração Pública, não podendo as licitantes citadas participarem do certame. Dando continuidade ao certame, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio informou que as empresas **ROMACO APOIO E SEGURANÇA LTDA, H. V. FINTELMAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS ME** e **M. M. C. FEIJÓ – COMÉRCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** estavam impedidas de licitar com toda Administração Pública. Ato contínuo foi realizado o credenciamento das demais empresas, A empresa **B.S. ARAUJO SONORIZAÇÃO – ME** representada por *Bruno Silva Araujo*, A empresa **YMA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** representada por *Munique Sinhoro dos Santos*, A empresa **KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA** representada por *Ângela Maria Ribeiro Ninis de Souza*, A empresa **ART-RELUZ ÁUDIO LOCAÇÕES LTDA** representada por *Raimundo José Pavão da Silva*. Todas as empresas credenciadas apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços por lote iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Em seguida, considerando o critério de menor preço global por lote, a Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 172.720,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais)**, Empresa **ART-RELUZ ÁUDIO LOCAÇÕES LTDA** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 193.030,00 (cento e noventa e três mil e trinta reais)**, Empresa **YMA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 19.890,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa reais)**, totalizando o valor das 03 (três) empresas em **R\$ 385.640,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**. Ato contínuo, a Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a empresa **YMA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** não apresentou os seguintes documentos autenticados: Cédula de identidade dos sócios e/ou Diretores; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante; Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado serviço pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação, conforme exigido no item 12.11.2 do Edital, sendo assim, declarada INABILITADA. Dando continuidade, verificou que as empresa **KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA** e **ART-RELUZ ÁUDIO LOCAÇÕES LTDA** apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS. Considerando que a empresa **YMA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** e considerando ordem de classificação o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio convocaram a empresa **ART-RELUZ ÁUDIO LOCAÇÕES LTDA** para a negociação do lote 02. Pela mesma foi dito que não há interesse em executar o serviço. Dessa forma, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam o item fracassado. Dando continuidade, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio divulgaram o resultado, declarando as empresas **KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA** e **ART-RELUZ ÁUDIO LOCAÇÕES LTDA** VENCEDORAS e HABILITADA, conforme indicado no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

histórico de lances, sendo este: Empresa **KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 172.720,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais)**, Empresa **ART-RELUZ ÁUDIO LOCAÇÕES LTDA** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 193.030,00 (cento e noventa e três mil e trinta reais)**, totalizando o valor das 02 (duas) empresas em **R\$ 365.750,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso. A empresa **YMA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** manifestou a intenção de recorrer por ter sido inabilitada por falta de autenticação dos documentos, conforme exigido no item 12.11.2 do Edital. A empresa **H. V. FINTELMAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS ME** manifestou a intenção de recorrer alegando que a punição não abrange a todos os Municípios e também que a empresa **ART-RELUZ ÁUDIO LOCAÇÕES LTDA** não atende ao item 12.7.3.1 do Edital. A empresa **M. M. C. FEIJÓ – COMÉRCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** manifestou a intenção de recorrer alegando que a decisão do Pregoeiro de impedir a participação no certame por fazer jus que a punição aplicada pelo Município de Duas Barras se estendia para outros Municípios, não levando em consideração que na própria publicação do Município penalizador era claro que o mesmo não se estenderia para outras administrações, ratificando que o artigo 87 da Lei 8.666/93 no seu 3º parágrafo deixa bem claro que essa punição não se estende, alega ainda que irá provar que o Atestado de Capacidade técnica fornecido pela empresa não supre a necessidade do item 12.11.2 do Edital, por constar nele elementos que a mesma nem pode fornecer devido a falta de capacitação em seu Contrato Social e no seu CNPJ. As demais empresas renunciam ao direito de interpor recursos. A empresa **B.S. ARAUJO SONORIZAÇÃO – ME** solicitou que constasse em Ata que a empresa **ART-RELUZ ÁUDIO LOCAÇÕES LTDA** cotou o item de Trio elétrico, mas não há no CNAE. Pelo Pregoeiro foi dado o prazo de 03 (três) dias úteis para as mesmas interponham os recursos, ficando desde de já as demais licitantes convocadas a apresentarem as contra razões por igual prazo, que começará a correr do prazo das recorrentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h50min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.